Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais				
NDF (decade of Field woods of Parks)				
NIRE (da sede ou filial, quando a Código da Natureza Nº de Matrícula do Agente sede for em outra UF) Jurídica Auxiliar do Comércio				
31211873867 2062				
1 - REQUERIMENTO				
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais				
Nome: IZTEC TECNOLOGIA LTDA				
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)  N° FCN/REMP				
##				
requer a V.S <sup>a</sup> o deferimento do seguinte ato:				
№ DE CÓDIGO CÓDIGO DO VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO MGP2300568379				
1 002 ALTERAÇÃO				
2244 1 ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)				
	-			
	_			
ITUIUTABA Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:				
Local Nome:				
Assinatura:				
26 JUNHO 2023 Telefone de Contato:  Data				
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL	_			
DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA				
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):				
SIM Processo em Ordem À decisão				
Data				
NÃO/_/				
NAO// Responsável				
NAO// Responsável  Data Responsável  Data Responsável				
Data Responsável Data Responsável  DECISÃO SINGULAR				
Data Responsável  DECISÃO SINGULAR  Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  DECISÃO SINGULAR  2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência				
Data Responsável  DECISÃO SINGULAR  Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
Data Responsável  DECISÃO SINGULAR  Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  DECISÃO SINGULAR  2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência				
Data Responsável  DECISÃO SINGULAR  Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  Processo deferido. Publique-se e arquive-se.  Processo indeferido. Publique-se.	_			
DECISÃO SINGULAR  Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  Processo indeferido. Publique-se.  Processo indeferido. Publique-se.	_			
Data Responsável  DECISÃO SINGULAR  Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  Processo deferido. Publique-se e arquive-se.  Processo indeferido. Publique-se.	_			
Data Responsável  Decisão Singular  Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  Processo indeferido. Publique-se e arquive-se.  Processo indeferido. Publique-se.  Decisão Colegiada  Responsável  2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência  Data  Responsável  Data  Responsável  Data  Responsável  Data  Responsável  Data  Responsável  Data  Responsável	_			
DECISÃO SINGULAR  Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  Processo indeferido. Publique-se e arquive-se.  Processo indeferido. Publique-se.  DECISÃO COLEGIADA  Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência  Responsável  Data  Responsável  Data  4ª Exigência  5ª Exigência  Fesponsável  DECISÃO COLEGIADA  Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	_			
Data Responsável  Data Responsável  Data Responsável  Data Responsável  Data Responsável  Data Responsável  DECISÃO SINGULAR  Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  Processo deferido. Publique-se e arquive-se.  Processo indeferido. Publique-se.  DECISÃO COLEGIADA  Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  Processo deferido. Publique-se e arquive-se.  Processo indeferido. Publique-se.				
DECISÃO SINGULAR  Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  Processo indeferido. Publique-se e arquive-se.  Processo indeferido. Publique-se e arquive-se.  DECISÃO COLEGIADA  Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
Data Responsável  Data Responsável  Data Responsável  Data Responsável  Data Responsável  Data Responsável  DECISÃO SINGULAR  Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  Processo deferido. Publique-se e arquive-se.  Processo indeferido. Publique-se.  DECISÃO COLEGIADA  Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  Processo deferido. Publique-se e arquive-se.  Processo indeferido. Publique-se.	_			
Data Responsável  Data Responsável  Data Responsável  DECISÃO SINGULAR  Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  Processo deferido. Publique-se e arquive-se.  Processo indeferido. Publique-se.  DECISÃO COLEGIADA  Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  Processo offerido. Publique-se e arquive-se.  Processo indeferido. Publique-se e arquive-se.  Processo indeferido. Publique-se.  Vogal  Vogal  Vogal  Vogal	-			
Data Responsável  Data Responsável  DECISÃO SINGULAR  Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  Processo deferido. Publique-se e arquive-se.  Processo indeferido. Publique-se.  DECISÃO COLEGIADA  Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  Processo deferido. Publique-se e arquive-se.  Data  Vogal  Vog	-			



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/376.266-3	MGP2300568379	28/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
012.540.546-42	MORENO CANCADO E ASSIS



Página 1 de 1

#### **EMENTA:**

Documento: Segunda Alteração Contratual Consolidada

Denominação Social: Iztec Tecnologia Ltda

Início das Atividades: 28/09/2020

Objetivos: Alteração do objeto social da empresa.

Contrato Social: Nire 31211873867, 29/09/2020 – Junta Com. Estado Minas Gerais

**CNPJ**: 39.233.004/0001-55

MORENO CANCADO E ASSIS, brasileiro, empresário, casado sob o regime comunhão parcial de bens; residente e domiciliada nesta cidade de Ituiutaba (MG) à Avenida Arlindo Maximiliano de Almeida, nº 555, Bairro Residencial Drummond – CEP 38.302-274; Identidade M 8707228 expedida pela SSP(MG); inscrição no CNPF 012.540.546-42; nascida em 04/11/1979, filho de Nilton Luiz de Assis e Gloria Wanessa Rezende Lopes Cancado de Assis.

Resolve neste ato, promover a Segunda n alteração da empresa em sociedade empresaria limitada unipessoal constituída da Lei 13.874/19, e ainda nos termos do Capítulo IV LIVRO II; Art. 982 e 1052 da referida Lei cujos dados para o cadastro fazem parte da ementa, e o fazem de acordo com as seguintes cláusulas.

#### 1 ª. DOS FATOS E DAS ALTERAÇÕES PROCESSADAS

Com a presente alteração, fica alterada a cláusula e disposições dos atos constitutivos e alterações posteriores, de acordo com os parágrafos seguintes:

§ Único. Com a presente alteração, o objeto social da empresa que era prestação de serviços em consultoria em tecnologia da informação, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores customizáveis e desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores não customizáveis passa para: prestação de serviços em consultoria em tecnologia da informação, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores customizáveis e desenvolvimento e



licenciamento de programas de computadores não customizáveis e atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral.

## 2º. DA CONSOLIDAÇÃO

Consideradas as alterações processadas de conformidade com a cláusula anterior as disposições do Contrato Social da empresa ficam consolidadas pelo teor das cláusulas seguintes, consolidado a partir da página três (3).



#### **EMENTA:**

Documento: Segunda Alteração Contratual Consolidada

Denominação Social: Iztec Tecnologia Ltda

Início das Atividades: 28/09/2020

Objetivos: Alteração do objeto social da empresa.

Contrato Social: Nire 31211873867, 29/09/2020 – Junta Com. Estado Minas Gerais

CNPJ: 39.233.004/0001-55

MORENO CANCADO E ASSIS, brasileiro, empresário, casado sob o regime comunhão parcial de bens; residente e domiciliada nesta cidade de Ituiutaba (MG) à Avenida Arlindo Maximiliano de Almeida, nº 555, Bairro Residencial Drummond – CEP 38.302-274; Identidade M 8707228 expedida pela SSP(MG); inscrição no CNPF 012.540.546-42; nascida em 04/11/1979, filho de Nilton Luiz de Assis e Gloria Wanessa Rezende Lopes Cancado de Assis.

Constituem se em uma empresa sociedade empresaria limitada Unipessoal constituída da Lei 13.874/19, e ainda nos termos do Capítulo IV LIVRO II; Art. 982 e 1052 da referida Lei cujos dados para o cadastro fazem parte da ementa, e o fazem de acordo com as seguintes cláusulas.

#### 1ª. DA EMPRESA

A empresa adota a denominação social de **Iztec Tecnologia Ltda**; o prazo de duração é indeterminado, tem como sede e foro a cidade de Ituiutaba(MG) à Rua trinta e oito, nº 1182, Centro, CEP: 38300-092 no município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais cujo objeto social é prestação de serviços em consultoria em tecnologia da informação, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores customizáveis e desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores não customizáveis e atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral.



pág. 5/12

#### **IZTEC TECNOLOGIA LTDA**

### Segunda Alteração Contratual Consolidada

§ 1º. A empresa adota o nome de fantasia de Iztec e teve as suas atividades iniciadas em 29 de setembro de 2020.

#### 2ª. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Os direitos e as obrigações começam imediatamente à subscrição de suas quotas, e terminam quando, liquidada a empresa, se extinguirem as responsabilidades sociais.

§ 1º. Os direitos e as obrigações perante a empresa e terceiros terminam também, depois de transcorridos os prazos previstos na lei e neste instrumento, contados a partir do seu desligamento da empresa.

### 3ª. DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

O falecimento ou a interdição do empresário não dissolverá necessariamente a empresa podendo o *de cujus ou interditado* ser substituído por seus herdeiros ou representante legal.

§ 1º. Caso não haja interesse de nenhum do (s) herdeiro (s) de permanecer (em) com a empresa, a empresa pode ser dissolvida ou cedida a terceiros, decidido de acordo com decisão unânime dos herdeiros.

§ 2º. Qualquer que seja a decisão tomada pelos herdeiros legais, previstas no parágrafo anterior, o acervo líquido da empresa será apurado em balanço geral que se dará imediatamente ao evento, prazo este definido a partir do Alvará Judicial que autorize a adjudicação da participação, do Formal de Partilha, ou do documento que comprove a Interdição, e dividido ou creditado entre eles, equitativamente.

§ 3º. Caso haja interesse de um ou de apenas parte dos herdeiros de permanecer (em) com a empresa, a participação dos herdeiros remanescentes, apurada na forma disposta no parágrafo anterior, será paga em doze (12) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, sessenta (60) dias após a tomada da decisão.

§ 4º. No caso de dissolução da empresa, o acervo líquido será distribuído e pago aos herdeiros, equitativamente, quando realizados todos os ativos e todos os passivos da empresa, não podendo haver nenhuma antecipação de tais valores.



§ 5º. No caso e cessão do acervo para terceiros, os herdeiros receberão equitativamente, de acordo com a negociação feita com o comprador e aceita por unanimidade, pelos herdeiros.

§ 6°. Os herdeiros do cônjuge do sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, faleceu ou foi declarado interditado, não podem exigir desde logo a parte que lhes couber na cota social, mas concorrer à divisão periódica dos lucros, até que se liquide a empresa ou que se faça a cessão prevista nesta cláusula.

#### 4ª. DA RESPONSABILIDADE

Salvo os casos de responsabilidade solidária prevista em lei, a responsabilidade do empresário é restrita ao valor do capital, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

#### 5ª. DA ADMINISTRAÇÃO.

A administração dos negócios sociais assim como o direito ao uso da denominação social, assim como o uso da firma, e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa, é exercício do empresário titular Moreno Cancado e Assis.

§ 1º. É expressamente vedado o emprego da denominação social em operações que não se relacionem com os objetivos sociais especialmente as prestações de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

§ 2º. Ao término do exercício social o administrador deverá, para atender as disposições legais, proceder a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

#### 6ª. DA PRO - LABORE

Com a presente alteração fica investido nas funções previstas na cláusula anterior o representante: Moreno Cancado e Assis.

§ 1º. Só haverá remuneração mensal a título de Pró-Labore para o empresárioadministrador, se no mês de janeiro de cada ano ele assim decidir, cuja importância fixada, prevalecerá para todo exercício.



#### **IZTEC TECNOLOGIA LTDA**

## Segunda Alteração Contratual Consolidada

§ 2º. A definição de que trata o parágrafo anterior independe de alteração do presente instrumento ou de outros procedimentos, processando-se automaticamente mediante o pagamento ou não, da pro - labore correspondente ao mês de janeiro de cada ano.

#### 7ª. DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

O exercício social da empresa encerra-se em 31 de Dezembro de cada ano devendo nesta data ser levantados, o inventário, o demonstrativo econômico do período e o balanço patrimonial.

- § 1º. Os resultados serão distribuídos ou suportados pelo empresário, ou terão o destino que melhor lhe convier.
- § 2º. Desde que não prejudique a situação econômico-financeira da empresa, ao longo do exercício social poderá ser feito adiantamentos por conta de resultados futuros, desde que atendidas as disposições legais aplicáveis ao caso.

#### 8ª. DO CAPITAL SOCIAL

O capital da empresa já totalmente integralizado, é fixado na importância de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) dividido em 28.000 (vinte e oito mil) cotas de valor unitário de R\$1,00 (um real), está dividido entre os sócios da seguinte forma:

sócios	Em %	Em cotas	Em valor
Moreno Cancado e Assis	100,00	28.000	28.000,00
TOTAIS	100,00	28.000	28.000,00

#### 9ª - DOS IMPEDIMENTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O empresário administrador declara sob penas da Lei que não está condenado por nenhum crime cuja pena vede o exercício da administração da empresa conforme preceitua o Art 1011, parágrafo 1º. do NCC/2002.



pág. 8/12

10ª. DO FORO

Para dirimir as questões de direito, resolver as omissões e as dúvidas deste instrumento e sanar as divergências sociais não resolvidas pelos meios definidos por este instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba — Estado de Minas Gerais, renunciando as partes a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim justos e contratados mandam lavrar o este instrumento de forma que uma vez assinadas, seguirão para a devida averbação na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e após as anotações, ficarão em poder da empresa e à disposição dos interessados.

Ituiutaba/MG, 26 de junho de 2023.

Moreno Cancado e Assis.





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

### **Documento Principal**

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/376.266-3	MGP2300568379	28/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
012.540.546-42	MORENO CANCADO E ASSIS



Página 1 de 1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa IZTEC TECNOLOGIA LTDA, de NIRE 3121187386-7 e protocolado sob o número 23/376.266-3 em 28/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10586908, em 29/06/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Cesar Mariano dos Santos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

#### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	
012.540.546-42	MORENO CANCADO E ASSIS	

#### **Documento Principal**

Assinante(s)	
CPF	Nome
012.540.546-42	MORENO CANCADO E ASSIS

Belo Horizonte. quinta-feira, 29 de junho de 2023



Documento assinado eletrônicamente por Cesar Mariano dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 29/06/2023, às 10:25 conforme horário oficial de Brasília.



A autencidade desse documento pode ser conferida no <u>portal de serviços da jucemg</u> informando o número do protocolo 23/376.266-3.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

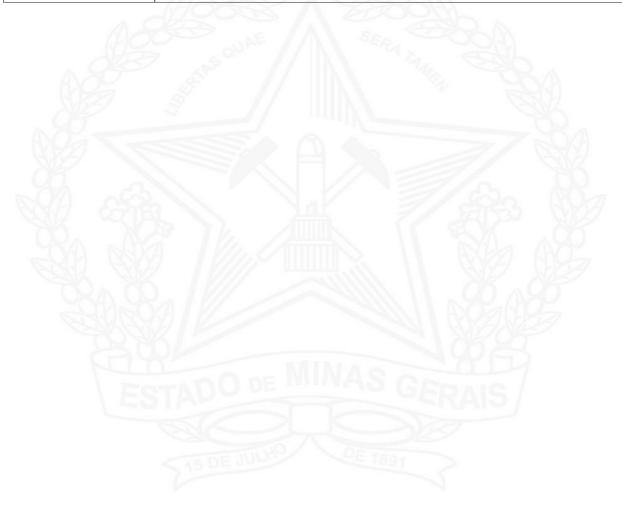


# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)		ssinante(s)
	CPF	Nome
	873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quinta-feira, 29 de junho de 2023